



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1º de SETEMBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 358/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 447/2017

DOCREC

613/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, atendendo ao Requerimento nº 33/2017, de autoria do Vereador Claudio Fonseca, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Mobilidade e Transportes a respeito dos questionamentos apresentados pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Transporte Escolar Gratuito – TEG.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/jgc
Req CECE 447-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
Divisão de Planejamento da Demanda Escolar

Folha de informação nº 11

em 20/07/2017

(a).....

Do: P. A. nº 2017-0.109.787-3

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimentos – Condutor Ronaldo de Jesus Matos.


João Alberto Marcos
A.T.E.
RF. 773.717.3

SME - COGED

CÓPIA

Senhora Coordenadora,

Em atendimento aos questionamentos do Sr. Ronaldo de Jesus Matos, às fls. 04 a 06 do presente, informamos que os critérios de atendimento para o Programa de Transporte Escolar Gratuito são os mesmos praticados nos últimos anos e estão discriminados na Portaria SME Nº668/2017.

Com relação ao critério barreira física, a citada Portaria estabelece:

Art. 7º - Para fins do disposto nesta Portaria considerar-se-ão barreiras físicas:

- I - as linhas férreas e rodovias sem passarela ou faixa de travessia de pedestres sem semáforo;
- II - as marginais ou outras vias sem a devida sinalização, cuja travessia coloque em risco a integridade física dos alunos;
- III - rio, lago, lagoa, brejo, ribeirão, riacho sem pontes ou passarelas;
- IV - trilhas em matas, serras ou morros;
- V - vazadouro (lixão).

Art. 8º - Os casos não contemplados no artigo anterior deverão ser encaminhados pela Unidade Educacional à Diretoria Regional de Educação, devidamente justificados.

Parágrafo Único - Os casos mencionados no caput deste artigo serão analisados pela Diretoria Regional de Educação, por meio de comissão formada por representantes do Setor de Transporte Escolar, pelo Diretor de Divisão de Administração e Finanças, pelo Supervisor Escolar, e por um representante da Equipe Gestora da Unidade Educacional."

Quanto ao atraso no pagamento, informamos que para o mês de maio tivemos atraso em função da necessidade de conferência dos dados de alunos/atendimentos efetivamente realizados e os inscritos no sistema oficial de matrícula utilizados pelas Unidades da Rede Municipal de Ensino. Para os próximos meses essa situação não deverá ocorrer novamente.

As questões relativas ao contrato dos condutores para a prestação de serviço no Programa não são tratadas por esta Divisão. Sugerimos, s.m.j., que o condutor procure esclarecimentos com o órgão responsável – DTP/SMT.

Sobre a lista apresentada pelo Sr. Ronaldo a esta pasta, informamos que a mesma foi encaminhada à Diretoria Regional de Educação São Miguel, que verificou as situações individuais e inclui prontamente os alunos que possuíam direito ao Programa, dentro dos critérios estabelecidos na Portaria. Conforme já conversado com o citado condutor, a Diretoria Regional pode esclarecer as dúvidas em relação aos demais alunos.

São Paulo, 20 de julho de 2017.



Fátima Cristina Abrão

RF 675.674-4

Diretor de Divisão Técnica
SME – COGED/DIDEM

CÓPIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
SME/COGED

Do Processo nº 2017-0.109.787-3

em 21/07/2017

Folha de informação nº 09
(a) ... Alessandra Prevato Profressora
RF. 774.962.711
Auxiliar Técnico da Educação

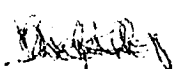
ASSUNTO: CMSP – Ver. Claudio Fonseca/ Requerimento nº. 33/2017, solicitando esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo senhor Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Transporte Escolar Gratuito - TEG

SME/ASPAR

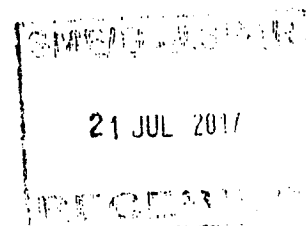
Senhora Assistente Técnico Educacional

Considerando a solicitação encartada em fls. 09, devolvemos o presente com as informações prestadas pela COGED/DIDEM em fls. 11.

São Paulo, 21 de julho de 2017.


Suelen Moutinho Sapucahy de Souza
RF 737.783-4/3
Coordenadora Geral-Substituta
SME - COGED

VDS/vds.



Do Processo 2017 - 0.109.787-3

em 21/07/2017

Assunto: CMSP/ Vereador Claudio Fonseca - Requerimento nº 33/2017, solicitando esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Transporte Escolar Gratuito – TEG.

SME/ G

Senhora Chefe de Gabinete

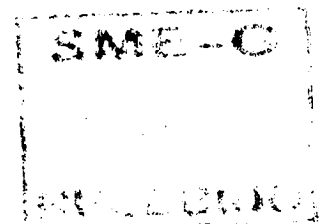
Em resposta à SGM/ATL – Chefia sobre o Requerimento nº 33/2017, que solicita esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Transporte Escolar Gratuito – TEG, encaminhamos o presente com o parecer da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional / Divisão de Planejamento da Demanda Escolar (SME/COGED/DIDEM), à fl. 11.

Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 21 de julho de 2017.


Marta Arruda de Faria e Souza

Assistente Técnico Educacional
Assessoria Parlamentar - SME/G



Do Processo nº 2017-0.109.787-3

Folha de informação nº 14
em 21/07/2017 (a) [assinatura]
Eduardo Itiro Matsuda
RF 818.249.3
SME/G

Assunto: CMSP – Vereador Claudio Fonseca – Requerimento nº 33/2017, solicitando esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Transporte Escolar Gratuito – TEG.

SGM/ATL-CHEFIA
Senhora Assessora Especial

Restituo o presente com a manifestação da Divisão de Planejamento da Demanda Escolar da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional desta Pasta, fls. 11/12, que informa quanto aos critérios de atendimento legalmente dispostos para o Programa de Transporte Escolar Gratuito, ao mesmo tempo em que esclarece as situações que geraram os atrasos de pagamento, bem ainda as questões que transcendem as responsabilidades desta Secretaria.

21 de julho de 2017


FATIMA ELISABETE P. THIMOTEO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação



URGENTE

Folha de Informação nº 18

Do PA nº 2017-0.109.787-3

em 07/08/2017

(a).....*Carla Cristina Garcia Pinto*
Pront. 123.623-7

Interessado (a):

Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Claudio Fonseca

Assunto:

Requerimento nº 33/2017 - Solicita esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG.

DTP/GAB

Senhor Diretor

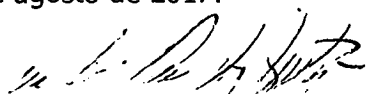
Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.697/03, Portaria nº 119/08 - SMT.GAB, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas estabelecidas no REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2013 - DTP.GAB.

Temos a informar que, de acordo com a Portaria Intersecretarial SMT/SME nº 01/2015 Art. 4, cabe a esta Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT e Departamento de Transportes Públicos - DTP:

- celebrar os contratos ou termos com os condutores que operarão o Transporte Escolar Municipal Gratuito - TEG, conforme Portaria nº 152/13-SMT;
- fiscalizar os condutores vinculados ao TEG, quanto aos documentos necessários à execução da atividade, garantindo suas validades e mantendo-os desta forma durante todo período de vigência do contrato, devendo ser renovado antes do seu vencimento, bem como os veículos, que deverão estar regularizados no que diz respeito ao certificado de propriedade, IPVA, multas, licenciamento, cadastro e vistoria, afim de garantir o fiel cumprimento da legislação municipal aplicada a matéria, em especial a Lei nº 10.154, de 07/10/86; Decreto nº 23.123, de 25/11/86 e demais normas regulamentadoras que disciplinam a matéria.

Esperando ter atendido o solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

07 de agosto de 2017.



CELSON LUIS PEREIRA DOS SANTOS

Departamento de Transportes Públicos
Transporte Escolar Gratuito

CLPS/ccgp

CÓPIA

Folha de Informação n.º 347

Do processo administrativo n.º 2017-0.109.787-3

em 07/08/2017

Patricia AP. Lopes Silva
(a).....
Fone: 125.443-0

Interessado

Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Claudio Fonseca.

Assunto

Requerimento n.º 33/2017 - Solicita esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em atenção à solicitação da Secretaria de Governo Municipal (SGM/ATL) em fls. 15, relativa ao contrato de condutores vinculados ao Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG, informo o que segue.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.697/03, Portaria nº 119/08 - SMT.GAB, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas estabelecidas no REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2013 - DTP.GAB, informamos que, de acordo com a Portaria Intersecretarial SMT/SME nº 01/2015 Art. 4, cabe a esta Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT e Departamento de Transportes Públicos - DTP:

- celebrar os contratos ou termos com os condutores para a prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito - TEG, conforme Portaria nº 152/13-SMT;

- fiscalizar os condutores vinculados ao TEG, quanto aos documentos necessários à execução da atividade, garantindo que mantenham a documentação em validade durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovados antes do seu vencimento, bem como os veículos, que deverão estar regularizados no que diz respeito ao certificado de propriedade, IPVA, multas, licenciamento, cadastro e vistoria, a fim de garantir o fiel cumprimento da legislação municipal aplicada à matéria, em especial a Lei nº 10.154, de 07/10/86; Decreto nº 23.123, de 25/11/86 e demais normas regulamentadoras que disciplinam a matéria.

07 de agosto de 2017.


MARCOS ANTONIO LANDUCCI
Departamento de Transportes Públicos
Diretor

MAL/CLPS/pals

CÓPIA

Do Processo nº 2017-0.109.787-3

Folha de Informação nº 20
em 16/08/17 (A)

U R G E N T E

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Claudio Fonseca

Assunto: Requerimento nº 33/2017, solicitando esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutor escolar vinculado ao Transporte Escolar Gratuito - TEG.

Inf. nº 2244/17

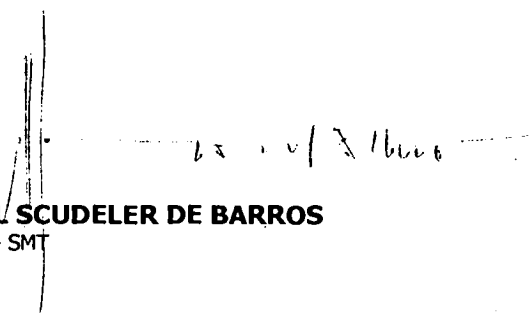
SMT-AJ

Sr. Assessor

João Batista da Silva

Encaminhado para conhecimento e providências.

São Paulo, 08 de agosto de 2017


JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS
Chefe de Gabinete - SMT

DF/mtf/exp/jg

16/8/17
16.125
Carvalho

CÓPIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Gabinete do Secretário
Assessoria Jurídica

Folha de Informação nº 21

Processo Administrativo nº 2017-0.109.787-3

em 17/08/2017 (a) 1

ROSEAN OLIVEIRA SILVA

INTERESSADO:

Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Claudio Fonseca.

ASSUNTO:

Requerimento nº 33/2017 – Solicita esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutos escolar vinculado ao Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

João Manoel Scudeler de Barros,

Trata-se do requerimento formulado pela SGM-ATL, para que, em suma, este Gabinete encaminhe respostas às indagações, fls. 15/16.

O presente foi encaminhado ao Departamento de Transportes Públicos – DTP - , que apresentou os devidos esclarecimentos, fls. 18/19.

Pelo exposto, ante a manifestação do DTP, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e, na oportunidade, sugerimos, s.m.j., o encaminhamento à Secretaria do Governo Municipal para as providências de estilo.

Atenciosamente.

São Paulo, 17 de agosto de 2017.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ
OAB/SP 236.229

De acordo

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município - OAB/SP 128.976
Chefe da Assessoria Jurídica - SMT

JOYCE DE SOUZA RORIGUEZ

Estagiária de Direito – SMT/AJ

Folha de Informação nº... 2 2

em 17/08/2017 (a)

Robson Oliveira
ROBSON OLIVEIRA
SECRETARIO

Processo Administrativo nº 2017-0.109.787-3

INTERESSADO:

Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Claudio Fonseca.

ASSUNTO:

Requerimento nº 33/2017 – Solicita esclarecimentos a respeito do documento elaborado pelo Sr. Ronaldo de Jesus Matos, condutos escolar vinculado ao Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG.

SGM.CH.GAB

**Sra. Chefe de Gabinete,
Tarcila Peres Santos**

Ante as manifestações do Departamento de Transporte Públicos – DTP - e Assessoria Jurídica deste Gabinete, restituímos o presente para as providências de estilo.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de agosto de 2017.

JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS
Chefe de Gabinete - SMT

João Manoel Scudeler de Barros

JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS